



LEI N° 1.523/11

“ALTERA ARTIGO 1° E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI 425 DE 04 DE MARÇO DE 1997.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei n° 425/GP/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, constituído do Lote 2 A, Quadra 07, Setor 04, com área de 330,55 m², conforme croquis em anexo.

Parágrafo único: Fica autorizado o Município de Espigão do Oeste, expedir Título de Propriedade em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.072.076/0001-95, de acordo com a Lei Municipal n° 615/2001 tendo como última prorrogação a Lei n° 1.470/2010.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Durvalina Luzia Franchi Borges
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda